



PROCESSO Nº 50500.102216/2021-89
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.165/0001-40, sediada na Avenida Brigadeiro Ferreira Lima, 4300, Edifício F.L. Corporate, 8º andar, na cidade de São Paulo/SP - CEP 04538-132, representada neste ato pelo seu Procurador, o Senhor **CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.102216/2021-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, referente à **supressão de 02 (duas) licenças do Item 2 (Executive Programs Leadership Team: Advisor)**, a partir de **08 de maio de 2024**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.1.1. A alteração quantitativa corresponde a uma **redução de 36,0078%** em relação aos valores iniciais atualizados do Contrato nº 029/2021. Não foram identificadas supressões ou acréscimos anteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor global do Contrato passará de R\$ 1.332.230,10 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil duzentos e trinta reais e dez centavos) para **R\$ 852.522,98 (oitocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)**, a partir de 8 de maio de 2024, conforme tabela abaixo:

A partir de 8 de maio de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Com Reajuste
------	-----------	---------	--------	--------------------

				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 24 MESES (R\$)
1	EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM: LEADER	Subscrição	1	306.334,71	306.334,71	612.669,42
2	EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM: ADVISOR	Subscrição	1	119.926,78	119.926,78	239.853,56
VALOR GLOBAL/ANUAL ESTIMADO R\$					426.261,49	852.522,98

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 359.780,34 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)**, para o período de 8 de maio de 2024 a 7 de novembro de 2025.

2.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO
Procurador



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Ribeiro Brasileiro, Usuário Externo**, em 22/05/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 22/05/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23295411** e o código CRC **0D603A2A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.102216/2021-89

SEI nº 23295411